### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2020

### CNPJ n.° 02.709.449/0001-59 NIRE n.° 3330026039-1

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme disposto no art. 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

<u>I- DIA, HORA E LOCAL</u>: Assembleia de acionistas realizada em conformidade com o Estatuto Social da Petrobras Transporte S.A. – Transpetro e a Lei nº. 6.404/76, às 16 horas do dia 06 de maio de 2020, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 328, 10º andar.

II- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo em vista permissivo contido no § 4°, do art. 124 da Lei 6.404/76, foi dispensada a convocação em razão de tratar-se a Petrobras Transporte S.A. – Transpetro de subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, conforme Escritura Pública registrada sob n.º 3330026039-1, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, em 30 de junho de 1998, com fulcro no caput do art. 251 da citada Lei nº 6.404/76. Participaram do ato: a- a Presidente da Companhia, Cristiane Elia de Marsillac, atendendo determinação contida no artigo 49 do Estatuto Social da Companhia e b- a representante da Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, Francis Longo Cortazio Corrêa, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/RJ sob o nº 90.776 e no CPF/MF sob o nº 028.746.887-97, com escritório na Avenida República do Chile, 65, 20° andar, sala 2001, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.035-900, que apresentou a procuração da Petrobras, depositada na sede da Companhia, e cuja participação foi devidamente formalizada com a assinatura na folha nº. 66 do "Livro de Presença". Também foi por ela apresentada a declaração de voto da acionista única, exigida em lei. Presente, também, o Secretário-Geral da Transpetro, Nilton Santos de Oliveira.

<u>III- MESA</u>: Presidiu os trabalhos a Presidente da Companhia, Cristiane Elia de Marsillac, a qual convidou para participarem da mesa: a Francis Longo Cortazio Corrêa e o Secretário-Geral da Transpetro, Nilton Santos de Oliveira, que secretariou os trabalhos.

IV- ORDEM DO DIA: Conforme instrução do acionista único, tendo em vista a renúncia dos Conselheiros Carlos Felipe Guimarães Lodi e Guilherme José Macedo Pinheiro de Lima, foi posta à apreciação da Assembleia de Acionistas a seguinte Ordem do Dia:

#### EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

 Eleger membros do Conselho de Administração da Transpetro para mandato até 18/09/2020



Autenticação: A99134425A2BD5DE39D179C0D93C4C4824719A83CFEB5A0D206CCBA6F4E69FFE

2

V- DELIBERAÇÕES:

Francis Longo Cortazio Corrêa, representante da única acionista apresentou Instrução de Voto consoante às disposições contidas no Art. 36, § 9°, inciso V do Estatuto Social da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, votando a Petrobras, da seguinte forma em relação à Ordem do Dia:

### EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I. Eleger o Rafael Chaves Santos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11530895-9 IFP/RJ e do CPF/MF nº 763.445.330-72, domiciliado na Avenida República do Chile, 65, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-912, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Petrobras Transporte S.A. TRANSPETRO, nos termos do artigo 53 do Estatuto Social da Companhia, com mandato até 18/09/2020; e
- II. Eleger a Cristiane Elia de Marsillac, brasileira, casada, engenheira, portador da carteira de identidade CREA nº 921.036.249-CREA/RJ e do CPF/MF nº 010.341.007-42, domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 328, 10° andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-060, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Petrobras Transporte S.A. TRANSPETRO, nos termos do artigo 53 do Estatuto Social da Companhia, com mandato até 18/09/2020.
- <u>VI ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA</u>: Às dezesseis horas e trinta minutos, não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente deu a sessão por encerrada, tendo suspendido os trabalhos para lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes: **Cristiane Elia de Marsillac**, Presidente da Companhia e desta Assembleia; **Francis Longo Cortazio Corrêa**, representante da Acionista única, a Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras; e Nilton Santos de Oliveira, Secretário da Assembleia.

Nilton Santos de Oliveira

Secretário-Geral da TRANSPETRO





autenticação.

CNPJ 027094490001-59 NIRE 3330026039-1

#### EXTRATO PARCIAL DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, em sua 278º reunião, ocorrida em 30.06.2020, em sua sede localizada na Avenida Presidente Vargas, n° 328, 10° andar, Rio de Janeiro/RJ, com votação por email, com a participação do Presidente do Conselho de Administração Rafael Chaves Santos, das Conselheiras Cristiane Elia de Marsillac e Fabiana Graças Silva dos Anjos, e dos Conselheiros Diógenes Dantas Filho, Gilberto Souza Esmeraldo, Marco Antônio Mayer Foletto, Paulo Cesar de Souza e Silva e Rawflin Praia Bezerra, deliberou sobre o assunto a seguir: ITEM 02- PAUTA N° 044/2020- ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS DA TRANSPETRO - LUIZ EDUARDO VALENTE MOREIRA: A Presidente Cristiane Elia de Marsillac submeteu ao Conselho de Administração a matéria constante do DIP TP/PRES 29/2020 de 26 de junho de 2020, encaminhada aos Senhores Conselheiros por meio de Resumo Executivo anexado à pauta em apreço, que formula ao Conselho de Administração as proposições a seguir mencionadas: a) Destituir o Senhor GILBERTO MOURA DA SILVA da função de Diretor de Serviços da Transpetro a partir de 30/06/2020; b) Eleger o Senhor LUIZ EDUARDO VALENTE MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro químico, natural de Taubaté - SP, portador da cédula de identidade nº 8.424.079-9 e do CPF n° 929.338.668-20, domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 328, 10° andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-060, para exercer a função de Diretor de Serviços da Transpetro, com mandato de 01/07/2020 a 30/09/2020; e c) Aprovar as medidas mitigatórias recomendadas pelo Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade da Petrobras (CTE-GC), na qualidade de Comitê de Exigibilidade (CELEG). \_\_\_\_\_ DECISÃO: O Conselho de Administração aprovou as proposições formuladas. ------

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020

Nilton Santos de Oliveira

Secretário-Geral da TRANSPETRO





# DECLARAÇÃO DE **CRISTIANE ELIA DE MARSILLAC**, MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, Cristiane Elia de Marsillac, brasileira, casada, engenheira, portador da carteira de identidade CREA nº 921.036.249-CREA/RJ e do CPF/MF nº 010.341.007-42, domiciliada na Avenida Presidente Vargas, 328, 10° andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.091-060, declaro, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedida por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Transpetro no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tendo interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e IV- não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento para o exercício de suas funções descritos na Lei nº 13.303/16.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Cristiane Elia de Marsillac





# TERMO DE POSSE DE CRISTIANE ELIA DE MARSILLAC, COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano dois mil e vinte, no escritório da Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, na Avenida Presidente Vargas, nº 328, 10º andar, em cumprimento ao disposto no artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, compareceu Cristiane Elia de Marsillac, brasileira, casada, engenheira, portador da carteira de identidade CREA nº 921.036.249-CREA/RJ e do CPF/MF nº 010.341.007-42, domiciliada na Avenida Presidente Vargas, 328, 10° andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-060, que, após anuir: (I) ao artigo 16 da Lei nº13.303/16, que dispõem que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (II) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (III) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PG-0TP-00206-0 - Sistema de Consequências da Alta Administração e do Conselho Fiscal" e cumprir a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, tomou posse no cargo de Conselheira de Administração da Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, eleita em reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 06 de maio de 2020, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 51 do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 06/05/2020 a 18/09/2020. Do que, para constar, eu, Nilton Santos de Oliveira, Secretário-Geral da Transpetro, mandei lavrar o presente Termo de posse a ser assinado pela empossada e por mim. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Cristiane Elia de Marsillac

Nilton Santos de Oliveira





# TERMO DE POSSE DE RAFAEL CHAVES SANTOS, COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano dols mil e vinte, no escritório da Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, na Avenida Presidente Vargas, nº 328, 10º andar, em cumprimento ao disposto no artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, compareceu Rafael Chaves Santos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11530895-9 IFP/RJ e do CPF/MF nº 763.445.330-72, domiciliado na Avenida República do Chile, 65, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-912, que, após anuir: (I) ao artigo 16 da Lei nº13.303/16, que dispõem que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976"; (II) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (III) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PG-0TP-00206-0 - Sistema de Consequências da Alta Administração e do Conselho Fiscal" e cumprir a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, tomou posse no cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, eleito em reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 06 de maio de 2020, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 51 do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 06/05/2020 a 18/09/2020. Do que, para constar, eu, Nilton Santos de Oliveira, Secretário-Geral da Transpetro, mandei lavrar o presente Termo de posse a ser assinado pelo empossado e por mim. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

Rafael Chaves Santos

Nilton Santos de Oliveira





## DECLARAÇÃO DE **RAFAEL CHAVES SANTOS**, MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, Rafael Chaves Santos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11530895-9 IFP/RJ e do CPF/MF nº 763.445.330-72, domiciliado na Avenida República do Chile, 65, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-912, declaro, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Transpetro no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tendo interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e IV- não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento para o exercício de suas funções descritos na Lei nº 13.303/16.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020

Rafael Chaves Santos



# DECLARAÇÃO DE **LUIZ EDUARDO VALENTE MOREIRA**, MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, eu, Luiz Eduardo Valente Moreira, brasileiro, casado, engenheiro químico, natural de Taubaté - SP, portador da cédula de identidade nº 8.424.079-9 e do CPF nº 929.338.668-20, domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 328, 10° andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-060, declaro, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da TRANSPETRO no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tendo interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e IV- não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento para o exercício de suas funções descritos na Lei nº 13.303/16.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020

Luiz Eduardo Valente Moreira



NP-1

## TERMO DE POSSE DE LUIZ EDUARDO VALENTE MOREIRA, COMO MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A. -- TRANSPETRO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, na Sede da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, na Avenida Presidente Vargas, nº 328, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, compareceu Luiz Eduardo Valente Moreira, brasileiro, casado, engenheiro químico, natural de Taubaté - SP, portador da cédula de identidade nº 8.424.079-9 e do CPF nº 929.338.668-20, domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 328, 10° andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-060, que, após anuir: (I) aos artigos 16 e 23 da Lei nº 13.303/16, que dispõem, respectivamente, que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976" e que "é condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento"; (II) ao parágrafo 2° do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (III) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PG-0TP-00206-0 - Sistema de Consequências da Alta Administração e do Conselho Fiscal" e cumprir a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, tomou posse no cargo de Diretor de Serviços da Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, eleito em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30 de junho de 2020, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e no inciso III do artigo 55 do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 01/07/2020 a 30/09/2020. Do que, para constar, eu, Nilton Santos de Olíveira, Secretário-Geral da Transpetro, mandei lavrar o presente Termo de posse a ser assinado pelo empossado e por mim. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Luiz Eduardo Valente Moreira

Nilton Santos de Oliveira

